

PARECER CME Nº 004/2019.

Aprova alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de Emenda Aditiva.

1-Histórico:

O Conselho Municipal de Educação enquanto Sistema de Ensino desde 1998, possui como regramento de funcionamento, o Regimento Interno. Em 2015, depois de intensas e amplas socializações internas foi aprovado o novo Regimento do CME/SAP pela Resolução CME Nº 001/2015.

Em 2019, uma nova e pertinente proposta de alteração retornou como pauta no que se refere ao chamamento do Suplente eleito ou indicado para ocupar vaga do Conselheiro Titular em casos de afastamento por Licenças.

2-Análise:

De autoria do Plenário, através da proposta de Emenda Aditiva, faz a proposição de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Em sua tese de Justificativa o Plenário enfatiza que o Conselho de Educação apresenta um funcionamento diferenciado dos demais conselhos, principalmente pela grande demanda de atos a ser normatizados e deliberados pelo mesmo. Assim, torna-se inviável ficar sem a presença de conselheiros detentores do direito à Licença Maternidade e Licença Prêmio, portanto, o Plenário entende a necessidade de chamamento do suplente para assumir a vaga do Conselheiro titular no período de Licença.

Estudada e socializada a matéria, o Regimento Interno deste Conselho terá Emenda Aditiva no seu Art. 24 que será acrescido o § 3º, passando a ter redação como segue:

Art. 24 – [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - O Suplente terá direito de assumir a vaga do Titular, nos casos de Licença Maternidade e Licença Prêmio, esta igual ou superior a 90 dias.

§ 4º - [...]

Também terá Emenda Aditiva o Art. 25, que no seu Parágrafo Único será acrescido os itens IV e V com a seguinte redação:

Parágrafo Único - É facultado ao Conselheiro afastar - se de suas funções em caso de:

I – [...]

II – [...]

III – [...]

I V – Licença Maternidade e Licença Prêmio.

V – Nos casos descritos nos itens I e IV o Suplente assumirá pelo período de afastamento do Conselheiro.

3- Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias desse órgão entre as quais se destacam a elaboração do Regimento Interno, a organização dos serviços internos e a livre deliberação sobre os assuntos de sua competência, sendo assim, diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha aprova alteração no seu Regimento Interno, através de Emenda Aditiva.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Agosto 2019.

*Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza
Andréia Cardoso da Silveira
Carla Meregalli de Oliveira
Giseli Bergamo dos Santos
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Renata Becker Krás Borges
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues*

Aprovado por unanimidade na sessão Plenária, em 20 de Agosto de 2019.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente CME